RESOLUÇÃO SEE Nº 2.842, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Ensino Médio nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 02, de 31 de janeiro de 2012, e considerando:

- a discussão promovida com a comunidade escolar durante a Virada Educação;

- a discussão promovida com os estudantes e profissionais da educação durante as Rodas de Conversas realizadas nos Territórios de Desenvolvimento:

a uscussar promovidas com la composição de Desenvolvimento;
 as reflexões promovidas pelo Grupo de Trabalho constituído para analisar e discutir o Ensino Médio; e
 as sugestões advindas dos encontros de formação do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio,

Art. 1º O Ensino Médio diurno, etapa conclusiva da Educação Básica, terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual de 833 horas e 20 minu-

Art. 1 O Ensino Mecto dutinto, capa concristiva da Educação Pasica, eta duração de 3 (ties) años, com carga notaria andar de 633 notas e 20 minutos, totalizando 2.500 horas.

§ 1º A carga horária diária do Ensino Médio regular diurno será de 5 (cinco) módulos de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º A proposta curricular do Ensino Médio diurno deverá observar o número de módulo-aula e carga horária definidos no Anexo I desta

Resolução. Art. 2º O Ensino Médio noturno, etapa conclusiva da Educação Básica, terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual mínima de 800 horas,

Art. 2º O Ensino Medio noturno, etapa conclusiva da Educação Básica, terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual mínima de 800 horas, totalizando, no mínimo 2.400 horas.

§ 1º A carga horária dária de Ensino Médio noturno será de 4 (quatro) módulos de 45 (quarenta e cinco) mínutos.

§ 2º As aulas no Ensino Médio noturno terão inicio às 19 (dezenove) horas e deverão encerrar-se às 22 (vinte e duas) horas e 15 (quinze) minutos. As SREs e as escolas poderão alterar o horário de entrada e saída do turno noturno para melhor gerenciamento do transporte escolar e em função de situações de especificidades locais, resguardando o interesse e a presença dos alunos e após justificativas fundamentadas e aprovadas pelo Diretor da SRE.

§ 3º A proposta curricular do Ensino Médio noturno deverá observar o número de módulo-aula e carga horária definida nos Anexos II. III e IV desta

Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Resolução SEE nº 2.742, de 22 de janeiro de 2015. SECRETARÍA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 13 de janeiro de 2016. (a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO (1º, 2º e 3º ANO DO ENSINO MÉDIO)

		CONTEÚI (DOS DO ENSINO MÉDIO REGULA 1º, 2º e 3º ANO DO ENSINO MÉDIO	AR DIURNO O)		
	CONTEÚI	OOS BÁSICOS	Módulos-aula semanais	Módulos-aula anual	Carga horária anual	
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	4	160	133:20
			Língua Estrangeira Moderna	2	80	66:40
			Educação Física	2	80	66:40
			Arte	1	40	33:20
		Matemática	Matemática	4	160	133:20
Base Nacional		Ciências da Natureza	Física	2	80	66:40
Comum			Química	2	80	66:40
Comun		Ivatureza	Biologia	2	80	66:40
			Geografia	2	80	66:40
		Ciências	História	2	80	66:40
		Humanas	as Sociologia 1	40	33:20	
			Filosofia	1	40	33:20
TOTAL			25	1000	833:20	

OBSERVAÇÕES

As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem to da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.
(2) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

ANEXO II

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO (1ºANO)

1 1110)			,			
	C	ONTEÚDOS D	O ENSINO MÉDIO REGULAR N	OTURNO (1º ANO)		
	CONTEÚI	Módulos-aula semanais	Módulos-aula anual	Carga horári anual		
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	3	120	90h
			Língua Estrangeira Moderna	1	40	30h
			Educação Física	1	40	30h
		Matemática	Matemática	3	120	90h
Base		Ciências da Natureza	Física	1	40	30h
Nacional			Química	2	80	60h
Comum			Biologia	2	80	60h
		Ciências Humanas	Geografia	2	80	60h
			História	2	80	60h
			Sociologia	1	40	30h
			Filosofia	1	40	30h
Parte Diversificada	Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho			1	40	30h
		20	800	600h		
Atividade Inter	rdisciplinar Aplicada e	-	-	200h		
		20	800	800h		

OBSERVAÇÃO:

(1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos

curriculares afins.
(2) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

ANEXO III

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO

(Z'ANO)						
	CONT	EÚDOS DO E	ENSINO MÉDIO REGULAR NOTU	JRNO (2° ANO)		
CONTEÚDOS BÁSICOS COMUNS			Módulos-aula semanais	Módulos- aula anual	Carga horária anual	
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	3	120	90h
			Língua Estrangeira Moderna	1	40	30h
			Educação Física	1	40	30h
		Matemática	Matemática	3	120	90h
D M : 1		Ciências da Natureza	Física	2	40	30h
Base Nacional Comum			Química	1	80	60h
Comum			Biologia	2	80	60h
		Ciências Humanas	Geografia	2	80	60h
			História	2	80	60h
			Sociologia	1	40	30h
			Filosofia	1	40	30h
Parte Diversificada	Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho			1	40	30h
		20	800	600h		
Atividade Interdisciplinar Aplicada e Monitorada			-	-	200h	
	TOTAL			20	800	800h

UBSERVAÇAU:
(1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos

(2) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

ANEXO IV

CONTEÚDOS DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO

	CONT	EÚDOS DO E	NSINO MÉDIO REGULAR NOT	URNO (3º ANO)		
CONTEÚDOS BÁSICOS COMUNS				Módulos-aula semanais	Módulos- aula anual	Carga horária anual
	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Linguagens e Códigos Educação Física 1 4	Língua Portuguesa	3	120	90h
			Língua Estrangeira Moderna	1	40	30h
			40	30h		
			Arte	1	40	30h
		Matemática	Matemática	3	120	90h
Base Nacional		Ciências da	Física	2	40	30h
Comum		Natureza	Química	2	80	60h
		Ivatureza	Biologia	1	80	60h
			Geografia	2	80	60h
		Ciências	História	2	80	60h
			Sociologia	1	40	30h
			Filosofia	1	40	30h

	Parte Diversificada	Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho	1	40	30h
		21	840	630h	
ĺ	Atividade Interdise	-	-	200h	
		21	840	830h	

DIÁRIO DO EXECUTIVO

OBSERVAÇÕES:
(1) As disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal nº 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, devem ser contempladas nos conteúdos

curriculares anns.

(2) A Disciplina Educação Física, no 3° (terceiro) ano do Ensino Médio noturno deverá ser ofertada em horário alternativo antes do início do turno. A sugestão é, nesse ano escolar que ela seja ofertada no horário de 18 horas e 15 minutos às 19 horas.

(3) Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

ANEXO V

1101	HOREING DE NOEMS NO ENSINO MEDIO NOTORINO					
	ATIVIDADE	HORÁRIO				
1ª a	ula	19:00-19:45				
2ª a	ula	19:45–20:30				
Inte	ervalo	20:30–20:45				
3ª a	ula	20:45-21:30				
4ª a	ula	21:30–22:15				

Observação: As SREs e as escolas poderão alterar o horário de entrada e saída do turno noturno para melhor gerenciamento do transporte escola e em função de situações de especificidades locais, resguardando o interesse e a presença dos alunos após justificativas fundamentadas e aprovada: e em função de situaç pelo Diretor da SRE.

13 785102 - 1

Superintendência de **Recursos Humanos**

Diretora: Sílvia Andère

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR - ATO N º 09/2016 DIDIONAÇÃO VICE-DIRE IOR — AIO N.º 09/2016
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE n.º 2.795, de 28 de setembro de 2015 designa, a contar de 01/01/2016, para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

Escola Estatuta.
SRE Paracatu
JOÃO PINHEIRO
256234 – EE Sebastião Simão de Melo
MASP 1096977-2, Roberta Álvares de Oliveira Campos, PEB, a contanda publicação.

DESIGNAÇÃO DIRETOR – ATO Nº 10/2016

A Secretária de Estado de Educação, no uso de DESIGNAÇÃO DIRETOR – ATO Nº 10/2016
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Patrepínio

PATROCÍNIO

PATROCÍNIO 327590 - EE de Ensino Fundamental e Médio MASP 358207-9, João Marques dos Santos, AEB3G – admissão 1, PEBIE – admissão 3, DV, a contar da publicação. RETIFICAÇÃO DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 11/2016 A Secretária de Estado de Educação retifica o Ato nº 2694/2015, de designação para o cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, publicado em 09/10/2015, referente a: SRE Manhuacu

designação para o cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, publicado em 09/10/2015, referente a: SRE Manhuaçu CONCEIÇÃO DE IPANEMA 74985 – EE Governador Juscelino Kubitschek MASP 885656-9, Helaine Sathler Fontoura Onde se lê: a contar da publicação até o retorno da titular; Leia-se: a contar da publicação até 31/12/2015. DESIGNAÇÃO DIRETOR-ATO Nº 12/2016 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa, em caráter temporário, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Caratinga IPANEMA

IPANEMA 20737

20737 - EE Nilo Morais Pinheiro MASP 974211-5, Margarida Miranda Vieira, PEBIIH-adm 1, DIII, a

MASP 9/4211-5, Margarida Miranda Vieira, PEBIH-adm 1, DIII, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N.º 13/2016

A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE n.º 2.795, de 28 de setembro de 2015 designa, em caráter temporário, para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Caratinga Escola Estadua SRE Caratinga IPANEMA

20737 – EE Nilo Morais Pinheiro MASP 1127360-4, Maria Aparecida de Oliveira Pena, PEB, a contar

MASP 112/300/4, Maria Alparecida de Oniveira rena, reis, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N.º 14/2016

A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE n.º 2.795, de 28 de setembro de 2015 designa, em caráter temporário, para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Caratinga

IPANEMA

2027 LEE Nilo Magric Binhaira.

20737 – EE Nilo Morais Pinheiro MASP 872571-5, Romilda Rocha Lacerda Alves, PEB, a contar da

MASP 8/25/1-5, Romilda Rocha Lacerda Alves, PEB, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 15/2016

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa, em caráter temporário, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Poços de Caldas

CALDAS
322610 - EE Indígena Xucuru Kariri Warkana de Aruana

322610 - EE Indígena Xucuru Kariri Warkana de Aruana MASP 1160665-4, Jânio Ferreira do Nascimento, PEB, DVI, a contar

da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 16/2016

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2.795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a contar de 01/01/2016, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadua!

PARACATU

108880 – EE Olindina Loureiro

MASP 882127-4, Eliana Porto Ulhoa, EEB.

MASP 979125-2, Elizangela Neiva Santana, PEB.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 17/2016

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2,795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Poços de Caldas

BANDEIRA DO SUL

123897 – EE José Bandeira de Carvalho

MASP 737558-7, Maria do Carmo dos Santos, PEB, a contar de 11/11/2015.

MASP 737538-7, Maria do Carmo dos Santos, PEB, a contar de I/11/2015.

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO DIRETOR – ATO № 22/2016 A Secretária de Estado de Educação torna sem efeito o Ato nº 2621/2015, publicado em 03/10/2015, de designação para o cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, referente a: SRE Teófilo Otoni

SRE teonio Oton
NANUQUE
147397 – EE Álvaro Amorim
MASP 933416-0, Maria Inês Silva Souza de Jesus.
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE VICE- DIRETOR - ATO N° 23/2016
A Secretária de Estado de Educação retifica o Ato n° 23/00/2015, de
dispensa da função de Vice-diretor de Escola Estadual, publicado em
04/08/2015, referente a:

SRE Divinópolis
DIVINÓPOLIS
033235 – E.E. Luiz de Melo Viana Sobrinho
MASP 1131484-2, Débora Castro e Silva, PEBIC – admissão 1.
Onde se lê: a contar da publicação.
Leia-se: a contar de 24/07/2015.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO N° 24/2016
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e cons rando a Resolução SEE n° 2795, de 28 de setembro de 2015, dispens pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Divinópolis

pedido, do exercicio da iunção de vice cancer.

SRE Divinópolis

OLIVEIRA

203360 - EE Professor Pinheiro Campos

MASP 1081769-0, Bruno Tadeu Soares Morais, PEBIA – admissão 1, a contar de 27/10/2015.

13784985 - 1

Superintendências Regionais de Ensino

SRE de Almenara

Juliane Vieira Oliveira Meireles Diretora em Exercício

ANULAÇÃO – ATO № 02/2016 ANULA OS ATOS nº 01/2016 e 01/2016, no que se refere: Almenara – Superintendência Regional de Ensino, Mudança de Lotação e Remoção, publicados em 12/01/2016, por motivo de publicação com dados

ANULA ÓS ATOS nº 01/2016 e 01/2016, no que se refere: Almenara – Superintendência Regional de Ensino, Mudança de Lotação e Remoção, publicados em 12/01/2016, por motivo de publicação com dados incompletos.

MUDANÇA DE LOTAÇÃO – ATO № 02/2016

MUDA A LOTAÇÃO, nos termos do inciso 1, do art. 78 da Lei nº 7109, de 13/10/1977 do(s) servidor(s): Almenara – EE. Joviano Naves, Masp 555.983-6, Ausdemir Marques de Souza, PEBID, 16 aulas – Educação Fisica, Adm. 01, para a EE. Tancredo Neves, a partir de 01/02/2016; Masp 883.698-3, Mauro Hugo Ferreira Costa, PEBIIHI, 16 aulas Matemática, Adm. 02, para a EE. Tancredo Neves, a partir de 01/02/2016; Masp 883.698-3, Mauro Hugo Ferreira Costa, PEBIIHI, 16 aulas Matemática, Adm. 01, para a EE. Tancredo Neves, a partir de 01/02/2016; Curral de Dentro – EE. de Maristela, Masp 1.123.667-6, Leidiane Alves de Aguiar, PEBIA, 11 aulas Artes, Adm. 03, para a EE. Verissimo Teixeira Costa, partir de 01/02/2016; EE. Verissimo Feixeira Costa, a partir de 01/02/2016; EE. Verissimo Feixeira Costa, hago 10, Damácia Mendes Arruda Braga, PEBII, 16 aulas Lingua Portuguesa, Adm. 01, para a EE. de Maristela, a partir de 01/02/2016; Divisópolois – EE. Alberto Vicente Pereira, Masp 639.372-2, Edna Sousa Ferreira Alcântara, PEBIM, 16 aulas História, Adm. 01, para o PECON Sebastião Alves Gobira, a partir de 01/02/2016; Lequitinhoha – EE. Cel. Ramiro Pereira, Masp 365.227-8, Cássia Maria Rodrígues de Souza, PEBIC, 16 aulas Geografia, Adm. 02, para a EE. São Miguel, a partir de 01/02/2016; Masp 443.071-6, Jacqueline Ramos Abrantes, PEBIIE, Anos Iniciais, Adm. 01, para a EE. Epaminondas Ramos, a partir de 01/02/2016; EE. Epaminondas Ramos, Masp 443.849-5, Eliane Aguilar Melo, EEBIIE, Adm. 01, para a EE. Esão Miguel, a partir de 01/02/2016; EE. Epaminondas Ramos, Masp 443.849-5, Eliane Aguilar Melo, EEBIIE, Adm. 01, para a EE. Cel. Ramiro Pereira, a partir de 01/02/2016; EE. Epaminondas Ramos, Masp 443.849-5, Eliane Aguilar Melo, EEBIIE, Adm. 01, para a EE. Cel. Ramiro Pereira, a partir de 01/02/2016; Jo

Alves Pereira, EEBIA, Adm. 03, para a EE. Clemente da Rocha Bandeira, a partir de 01/02/2016.

REMOÇÃO – ATO Nº 02/2016

REMOVE, nos termos do inciso 1, art. 70 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, com redação dada pelo art. 75, da lei nº 21693, de 26/03/2015, o(s) servidor(es), para: Aguas Vermelhas – EE. Cel. José Venâncio de Souza, Masp 1.110.301-7, Fábio Silva Andrade, PEBIA, 16 aulas Geografia, Adm. 03, de Jequitinhonha, da EE. Professor Manuel do Norte, devendo assumir exercício no dia 01/02/2016; Masp 633.007-0, Iltos 1805, de Alberto Alves dos Santos, PEBIA, 07 aulas Matemática, Adm. 03, de Jequitinhonha, da EE. Cel. Ramiro Pereira, devendo assumir exercí-cio no dia 01/02/2016; Jacinto – EE. Professor Estevão Araújo, Masp